Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 9.070

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.237.2012-00-TCE (C/ 03 Anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Fundação Escola do Servidor

Público do Estado do Acre - FESPAC, exercício de 2011.

RESPONSÁVEIS: Senhoras Nuria Merched de Oliveira Guerreiro, Cleyde Maria

Carvalho e Senhores Adolfo Artur de Almeida Guedes e

Manoel Wanes Machado Peres

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Fundação Escola do Servidor Público do Estado do Acre - FESPAC. Contratação de serviços de contabilidade em detrimento do concurso público. Fundamentação legal utilizada indevidamente na contratação da Senhora Raquel de Melo Urbano de Carvalho. Regularidade com ressalva. Notificação da atual gestora.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação Escola do Servidor Público do Estado do Acre - FESPAC, exercício orçamentário e financeiro de 2011, de responsabilidade das Senhoras Nuria Merched de Oliveira Guerreiro - Diretora-Presidente; Cleyde Maria Carvalho - Diretora de Administração e Finanças e dos Senhores Adolfo Artur de Almeida Guedes – Diretor de Administração e Finanças e Manoel Wanes Machado Peres – Técnico Contábil, com fundamento no inciso II, do artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a contratação de serviços de contabilidade em detrimento do concurso público e da fundamentação legal utilizada indevidamente na contratação da Senhora Raquel de Melo Urbano de Carvalho; e 2) notificar a atual gestora para tomar ciência das falhas apuradas e corrigi-las na próxima edição da matéria. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 06 de novembro de 2014

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, *nº* 2994, *Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.:* 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br